

2021



Anuidade

Pessoas Jurídicas

Anuidade 2021

Em razão do dever do Sistema CFBio/CRBios de cumprir determinações legais previstas nas alíneas “a” a “g”, do inciso III, do art. 6º da **Lei nº 12.514/2011 (Clique aqui)**, estritamente no que diz respeito às faixas de capital social determinadas na referida lei, será cobrada a anuidade das pessoas jurídicas para o exercício de 2021, seja matriz ou filial, que deverá ser paga até o dia 31/03/2021, conforme a **Resolução CFBio nº 566/2020 (Clique aqui)**.

Assim, para **Pessoas Jurídicas**, foram fixados valores da anuidade proporcionais ao seu capital social.

A referida Resolução trouxe, ainda, novidades que buscam facilitar o pagamento, **como o desconto para pagamentos antecipados e a possibilidade de parcelamento do valor integral da anuidade**.

Clique aqui para emitir boleto para pessoa jurídica registrada ou cadastrada no CRBio-01.



Confira abaixo os valores fixados e as condições de pagamento!

O valor integral da anuidade de Pessoa Jurídica, por enquadramento nas faixas/alíneas, segundo o Capital Social, foi fixado conforme tabela abaixo:



FAIXAS/ALÍNEAS	CAPITAL SOCIAL	VALOR DA ANUIDADE (R\$)
1 "a"	Até R\$ 50.000,00	543,09
2 "b"	Acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00	614,45
3 "c"	Acima de R\$ 200.000,00 e até R\$ 500.000,00	768,08
4 "d"	Acima de R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00	924,79
5 "e"	Acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00	1.542,35
6 "f"	Acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00	2.159,91
7 "g"	Acima de R\$ 1.000.000,00	2.777,47

Atenção: junto à anuidade 2021, a empresa deverá efetuar o pagamento da **taxa de renovação do TRT**, que será automaticamente incluída no boleto.

O pagamento integral da anuidade da pessoa jurídica, conforme valores acima, pode ser parcelado em **03 parcelas iguais e sucessivas, com vencimentos nos dias 31/01, 28/02 e 31/03/2021**, em conformidade com a tabela abaixo:

FAIXAS/ ALÍNEAS	CAPITAL SOCIAL	VALOR INTEGRAL DA ANUIDADE (R\$)	VALOR DAS PARCELAS DA ANUIDADE		
			1ª PARCELA 31/01/2021	2ª PARCELA ATÉ 28/02/2021	3ª PARCELA 31/03/2021
1 "a"	Até R\$ 50.000,00	543,09	181,03	181,03	181,03
2 "b"	Acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00	614,45	204,82	204,82	204,82
3 "c"	Acima de R\$ 200.000,00 e até R\$ 500.000,00	768,08	256,03	256,03	256,03
4 "d"	Acima de R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00	924,79	308,26	308,26	308,26
5 "e"	Acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00	1.542,35	514,12	514,12	514,12
6 "f"	Acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00	2.159,91	719,97	719,97	719,97
7 "g"	Acima de R\$ 1.000.000,00	2.777,47	925,82	925,82	925,82

Atenção: no caso de pagamento parcelado, a taxa de renovação do TRT será incluída no boleto da 1ª parcela.

Além disso, é possível optar pelo pagamento antecipado, com descontos de até 25%, conforme tabela abaixo:

FAIXAS/ ALÍNEAS	CAPITAL SOCIAL	VALOR INTEGRAL DA ANUIDADE (R\$)	VALOR DA ANUIDADE INTEGRAL COM DESCONTO		
			DESCONTO DE 25% ATÉ 31/01/2021	DESCONTO DE 20% ATÉ 28/02/2021	DESCONTO DE 10% ATÉ 31/03/2021
1 "a"	Até R\$ 50.000,00	543,09	407,32	434,47	488,78
2 "b"	Acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00	614,45	460,84	491,56	553,01
3 "c"	Acima de R\$ 200.000,00 e até R\$ 500.000,00	768,08	576,06	614,47	691,28
4 "d"	Acima de R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00	924,79	693,60	739,84	832,32
5 "e"	Acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00	1.542,35	1.156,77	1.233,88	1.388,12
6 "f"	Acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00	2.159,91	1.619,94	1.727,93	1.943,92
7 "g"	Acima de R\$ 1.000.000,00	2.777,47	2.083,11	2.221,98	2.499,73

Atenção: as condições de pagamento são válidas de acordo com o mês de vigência da emissão do boleto. Por exemplo, para desconto de 25%, o boleto deve ser emitido até 31/01/2021.

Confira na íntegra a [Resolução CFBio nº 566/2020 \(Clique aqui\)](#), que trata sobre a Anuidade 2021, para saber mais.

Gestão Financeira do CRBio-01

A anuidade é um imposto, por se tratar de uma contribuição compulsória pecuniária (obrigatória e paga em dinheiro) instituída por lei.

A lei federal 12.514/2011 estabelece uma série de definições relacionadas à anuidade e, em complemento à lei federal, compete aos Conselhos Federais, por meio de Resoluções próprias, editadas anualmente, disciplinar a cobrança das anuidades, observando os limites estipulados em lei.

Assim, não compete aos Conselhos Regionais de Biologia estabelecerem regras de cobrança, de descontos ou de isenção. Isso porque a prerrogativa de normatizar essas questões cabe ao Conselho Federal de Biologia (CFBio), conforme a Lei 12.514/2011 determina.

Para saber mais sobre as formas de aplicação dos valores arrecadados com as anuidades, acesse o [guia com considerações sobre a Gestão Financeira do CRBio-01 \(Clique aqui\)](#).



Você também pode consultar em detalhes os relatórios de gestão, as finanças e os contratos em vigor no CRBio-01 acessando o **Portal da Transparência e de Prestação de Contas do Conselho (Clique aqui)**.





www.crbio01.gov.br